

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 509/08

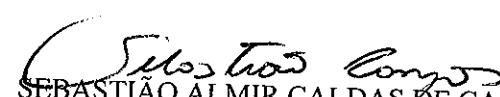
SÚMULA: Autoriza o Executivo a utilizar o logotipo gestão participativa nos bens públicos municipais.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o logotipo “Município de Reserva do Iguaçu Gestão Participativa” durante a gestão 2005-2008 nos bens públicos municipais, conforme descrito no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2008.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu
Edição nº 341 em 12 a 18/10/2008
Responsável Francisco